



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 03 de janeiro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1341



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 002/2024)	2
DECRETO (Nº 003/2024)	3
DECRETO (Nº 004/2024)	5
ERRATA EDITAL (Nº 001/2023)	7
PORTARIA (Nº 001/2024)	10
PORTARIA (Nº 002/2024)	13
SECRETARIA DE GESTÃO E ORDEM PÚBLICA	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 002/2023)	14
SECRETARIA DE SAÚDE	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 026/2022)	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 002/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

DECRETO Nº 002/2024

Dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal Padrão - UFP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando o disposto no § 1º do art. 272 da Lei Complementar nº 495 de 02 de junho de 2014, que institui o Código Tributário e de Rendas Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a **Unidade Fiscal Padrão – UFP** do Município de Pé de Serra/BA, em **R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos)** para o ano de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 03 de janeiro de 2024.

Edgar Carneiro Miranda

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

DECRETO (Nº 003/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 003/2024

Altera dispositivo do decreto municipal nº 100 de 07 de dezembro de 2023, edição 1325, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Pé de Serra, do Estado da Bahia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988** e pela **Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando o disposto na **Lei Municipal Nº. 686, de 05 dezembro de 2023**.

DECRETA:

Art. 1º. A alínea "c", do inciso I, § 1º do art. 3º, do Decreto Municipal nº 100, publicado no Diário Oficial Municipal em 07 de dezembro de 2023, edição 1325, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

§ 1º A representação governamental no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – Representantes das Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer."**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 03 de janeiro de 2024.

Edgar Carneiro Miranda

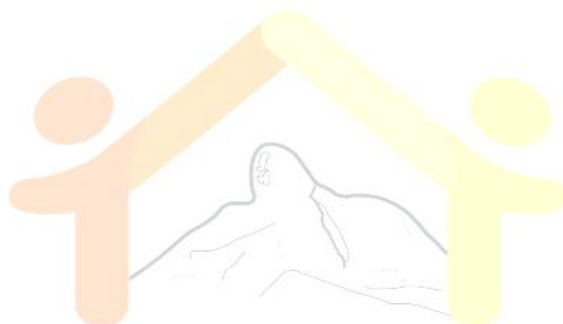
Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeito Municipal



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

DECRETO (Nº 004/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

DECRETO 004/2024

**INSTITUI JORNADA DE TRABALHO EM
TURNO ÚNICO NOS ÓRGÃOS,
DEPARTAMENTOS E SETORES DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pelo **art. 60 da Lei Orgânica Municipal** e:

CONSIDERANDO que a redução temporária da jornada de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejudicar a produtividade e a prestação dos serviços públicos, deve contribuir para a contenção de despesas operacionais ao minimizar os gastos com energia elétrica, água, telefonia, material de consumo, dentre outros;

CONSIDERANDO que o regime de jornada de trabalho de servidores públicos em turno único e ininterrupto tem sido adotado recorrentemente por outros entes federativos com fundamento nos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência do serviço público, visando ainda ampliar o horário de atendimento aos munícipes fora do horário comercial.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o turno único ininterrupto de 06 (seis) horas diárias no expediente do serviço público municipal, a ser cumprido no horário compreendido entre as 08h (oito horas) até às 14h (quatorze horas), de segundas às sextas-feiras.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

Art. 2º. Não se aplica o disposto no artigo 1º deste Decreto aos serviços considerados essenciais, bem como aqueles que possuem normatização para atendimento aos munícipes, mantendo-se os horários habituais de funcionamento, quais sejam:

I. Escolas Municipais;

II. Serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus departamentos (Galpão, Serviço de Limpeza);

III. Manutenção da escala de atendimento do Conselho Tutelar;

IV. Hospitais, PSF's e Central de Marcação;

V. Setor de Licitação;

VI. Guarda Municipal.

Art. 3º. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotar as ações e providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto e a adequar os horários de funcionamento às necessidades operacionais de suas unidades, observada a compatibilidade das atividades a serem desempenhadas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 03 de janeiro de 2024.

Edgar Carneiro Miranda

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho,150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

ERRATA | EDITAL (Nº 001/2023)



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ
13.232.913/0001-85 Avenida Luiz Viana Filho, 150 –
Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com



**ALTERAÇÃO DA RELAÇÃO DE HABILITADOS NA TERCEIRA ETAPA DO
PROCESSO SELETIVO DE GESTORES CONFORME EDITAL DE nº.
01/2023.**

**Altera o resultado da Etapa
Entrega de Títulos** publicado no
Diário Oficial do Município de Pé de
Serra-Bahia em 29 de dezembro de
2023, referente à terceira etapa da
**Seleção de Profissional Habilitado
a Função de Gestor Escolar na
Rede Pública Municipal de Ensino
do Município de Pé de Serra -
Bahia.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

ALTERA:

A relação dos inscritos habilitados na Terceira Etapa do Processo de Seleção e Provimento das Funções Gratificadas para Diretor e Vice-diretor Escolar das Unidades Escolares Municipais de Pé de Serra – Bahia, divulgada no Diário Oficial do dia 29 de dezembro de 2023, em razão da lista estar incompleta.

Em atendimento ao disposto no Edital nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Pé de Serra, publicado no D.O.M no dia 02 de outubro de 2023, divulgamos relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, que foram habilitados na Terceira

Etapa – Prova de Títulos - do Processo de Seleção e Provimento das Funções Gratificadas para Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares Municipais de Pé de Serra-Ba.

AGDA SANTANA MATTOS OLIVEIRA

ALDEMAR CARNEIRO RIOS

ALEXSANDRO MAIA DE OLIVEIRA

ANA LOPES RIOS

ANDRÉA ELOÍNA DOS SANTOS OLIVEIRA

ÂNGELA DE OLIVEIRA CARNEIRO

ANTONIO MARCOS SANTANA MAIA

ARLENE SANTOS

CLÉCIO GEOVAN DE OLIVEIRA SANTANA

DAIANE DE JESUS LIMA

DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA

DORALICE DOS ANJOS DA SILVA

EDSON LIMA CARNEIRO

EDVONE DA SILVA CARNEIRO

ELCILENE DE OLIVEIRA SANTOS

ESTER OLIVEIRA MENDES

HENÉZIA DE SANTANA SANTOS

JOÁS SILVA SANTOS

JONILDES DE FATIMA MIRANDA SANTOS

LAIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA

LAMARTIM SANTOS OLIVEIRA

LEANDRA BACELAR CARDOSO

LIANA CRISTINA DOS SANTOS RIOS DE OLIVEIRA

LUCIANA CARNEIRO ARAGÃO

LUCIENE GOMES SANTANA

LUDMILLA ALMEIDA SANTANA COSTA

LUIZA HEILANE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA
MARILENE RIOS DE OLIVEIRA
MARINEI OLIVEIRA DE JESUS
MILENE SILVA DE SOUZA
MÔNICA MATOS DE OLIVEIRA
RAIMUNDA SOUZA DE OLIVEIRA SILVA
RENATA TRINDADE LIMA RIOS
ROBERVÂNIA SANTANA CARNEIRO
ROQUE AMÉRICO CARNEIRO FREITAS
SIMONE MARY MASCARENHAS BANDEIRA RIOS
VALMIRENE GOMES SANTOS
VERA NASCIMENTO DA SILVA
VERIDIANO DA SILVA LIMA

PORTARIA (Nº 001/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

PORTARIA Nº 001/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pelo **art. 60 da Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando o disposto no art. 74 da Lei Municipal nº 186 de 06 de outubro de 1998 (do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA), que dispõe sobre o direito à concessão de férias;

Considerando o disposto no artigo 76 da Lei Municipal nº 186 de 06 de outubro de 1998 (do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA), o qual dispõe que as férias serão gozadas de acordo com a escala organizada pela unidade administrativa competente:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo listados, no período que se segue:

Funcionário(a)	Cargo	Matricula	Mês
ADAILTON DE OLIVEIRA RIOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3335	02/01/2024 a 31/01/2024
AGAMENON ARAUJO RIOS	MOTORISTA CATEGORIA "D"	2254	02/01/2024 a 31/01/2024
ALZIRA FABIANA DE SOUSA FERRAZ SILVA	ENFERMEIRO	5286	02/01/2024 a 31/01/2024
ANGELA CRISTINA MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5300	08/01/2024 a 07/02/2024
ARLEIDE CONCEICAO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4744	02/01/2024 a 31/01/2024
CAMILLA ALMEIDA SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	4570	02/01/2024 a 31/01/2024
CYBELE DA SILVA GUIMARAES	BIOQUIMICO	4572	02/01/2024 a 31/01/2024
EDNA CARNEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1354	02/01/2024 a 31/01/2024
EDNALVA RIOS BANDEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	4573	02/01/2024 a 31/01/2024

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho,150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

EDVALDO JESUS DOS SANTOS	GARI	159	02/01/2024 a 31/01/2024
ELENILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3334	02/01/2024 a 31/01/2024
ELIENE FERREIRA CARNEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3337	04/12/2023 a 03/01/2024
ELISANGELA LIMA RIOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2344	02/01/2024 a 31/01/2024
EMILIA SILVA ADORNO	GARI	2290	02/01/2024 a 31/01/2024
FABIO DA CRUZ LIMA	MEDICO	4902	02/01/2024 a 31/01/2024
AILZA CARNEIRO DOS SANTOS FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3329	02/01/2024 a 31/01/2024
JORGENEIA DE LIMA CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2260	20/01/2024 a 19/02/2024
LIVIA SANTANA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	2298	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCIELIA SILVA DOS ANJOS	GARI	1641	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCIENE DE JESUS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	3206	02/01/2024 a 31/01/2024
LUIZ CARLOS SANTANA DOS SANTOS	TECNICO AGRICOLA	2325	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCELO SANTOS CARNEIRO	ARTIFICE (ENCANADOR)	192	10/12/2023 a 09/01/2024
MARIA DA CONCEICAO SILVA GUIMARAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3322	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA NILDETE CARNEIRO MOTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3325	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA NILVACI NETO RIOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3344	02/01/2024 a 31/01/2024
MERCIA LIVIA SANTOS DOS REIS ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	5296	02/01/2024 a 31/01/2024
MIDJAN LIMA DA SILVA	ODONTOLOGO	4916	02/01/2024 a 31/01/2024
NATANAEL DE JESUS SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	4569	02/01/2024 a 31/01/2024
NUBIA LEITE RIOS	ENFERMEIRO	3356	02/01/2024 a 31/01/2024
PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3628	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSELITA CALAZANS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3343	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSILANDE DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO	5278	02/01/2024 a 31/01/2024
SILVANETE CARNEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3631	02/01/2024 a 31/01/2024
SIMAO SIRINEU RIOS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	189	02/01/2024 a 31/01/2024
VALBER CARNEIRO DE SOUZA	ENFERMEIRO	5280	02/01/2024 a 31/01/2024

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho,150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

VERONICA CARVALHO DE MELLO	ASSISTENTE SOCIAL	2250	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 03 de janeiro de 2024.



Pé de Serra
P R E F E I T U R A
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho,150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

PORTARIA (Nº 002/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSE PARTICULAR A
SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**
e pela **Lei Orgânica Municipal**:

Considerando o disposto no art. 81, inciso IV, e art. 88, §
1º (com redação alterada pela Lei Municipal 687/2023), ambos da Lei Municipal
186/1998, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município
de Pé de Serra/BA;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para tratar de interesse particular**, pelo período de
02 (dois) anos, a partir do dia **07/12/2023** até **07/12/2025**, ao servidor
EUGÊNIO ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo de auxiliar administrativo,
matrícula 1701, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
Lazer.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos ao dia 07 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 03 de
dezembro de 2024.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO E ORDEM PÚBLICA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 002/2023)



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pé de Serra – BA.

CONTRATADO: E. S. PEREIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.807.440/0001-67, situada à Rua Coronel Teixeira, nº 37, Sala 05, Centro, CEP 44.700-000, Jacobina/BA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL, E-MAILS INSTITUCIONAIS, TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, TRANSPARÊNCIA DO COVID-19 E ACESSO A INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 002/2023, passando a vigor de 05/01/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II § 2º da Lei Federal nº 8666/93, c/c da CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 002/2023.

Pé de Serra/BA, 03 de janeiro de 2024.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 026/2022)



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pé de Serra – BA.

CONTRATADO: GAM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.422.191/0001-03, situada à Avenida Sete de Setembro, nº 166, Edifício São Luiz, Sala 407, Dois de Julho, CEP: 40.060-001, Salvador/BA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR E GESTÃO DE LABORATÓRIO, INCLUINDO LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÕES CORRETIVAS E ADAPTATIVAS, ACOMPANHAMENTO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DE FORMA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ISADORA ALENCAR E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA – BA.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 026/2022, passando a vigor de 28/01/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II § 2º da Lei Federal nº 8666/93, c/c da CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 026/2022.

Pé de Serra/BA, 03 de janeiro de 2024.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985